

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

3. Cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada Emanuely, com titularidade requerida pela empresa Enza Zaden Beheer B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000347/2015-41, em 30/12/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

4. Cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada Biritiba, com titularidade requerida pela empresa Enza Zaden Beheer B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000349/2015-31, em 30/12/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador